



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 106/IEF/NAR PATROCINIO/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0010849/2026-14

| PARECER TÉCNICO | | | |
|---|-----------------------------|---------------------------|---|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | |
| Nome: Elenice das Graças Alves Pereira | | CPF/CNPJ: 719.581.506-49 | |
| Endereço: Avenida Sebastião Afonseca e Silva, 190 | | Bairro: Santa Terezinha | |
| Município: Araxá | UF: MG | CEP: 38183-258 | |
| Telefone: 34-999400016 | E-mail: bio-aax@hotmail.com | | |
| O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2 | | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Nome: Elenice das Graças Alves Pereira | | CPF/CNPJ: 719.581.506-49 | |
| Endereço: 38183-258 | | Bairro: Santa Terezinha | |
| Município: Araxá | UF: MG | CEP: 38183-258 | |
| Telefone: 34-999400016 | E-mail: bio-aax@hotmail.com | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| Denominação: Fazenda Santa Bárbara, lugar denominado Santa Bárbara Gleba D | | Área Total (ha): 31,1420 | |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 20.871 | | Município/UF: Perdizes/MG | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3149804-4A60.AA48.B518.44DE.AB52.FDB3.D60C.DF9C | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA | | | |
| Tipo de intervenção | Quantidade | Unidade | |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 277 | un | |
| 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |

| | | | | |
|---|-----|----|---------|-----------|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 277 | un | 284.322 | 7.848.424 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| | Especificação | Área (ha) |
|-------------|-----------------------------|-----------|
| Agricultura | Ampliação do Empreendimento | 2,9149 |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| Cerrado | Cerrado Antropizado | - | 2,9149 |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|-------------------------|--------------------|------------|----------------|
| Lenha Floresta Nativa | USO PROPRIEDADE NA | 33,6144 | m ³ |
| Madeira Floresta Nativa | USO PROPRIEDADE NA | 7,3613 | m ³ |

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17.04.2026

Data da vistoria: 22.04.2026

Data de emissão do parecer técnico: 23.04.2026

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 2,9149 hectares, sendo 277 unidades meio a área de pastagem.

É pretendido com o corte dos indivíduos o plantio de lavoura de Culturas anuais, buscando um aumento de produtividade e renda.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Santa Bárbara, lugar denominado Santa Bárbara Gleba D, possui área matriculada de 31,1396 hectares, situa-se no Município de Perdizes - MG.

O bioma em que a propriedade está inserida é o CERRADO.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3149804-4A60.AA48.B518.44DE.AB52.FDB3.D60C.DF9C

- Área total: 31,1420 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 3,5587 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 3,3650 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado 27,4970 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR: MG-3149804-4A60.AA48.B518.44DE.AB52.FDB3.D60C.DF9C apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota realizada no imóvel no dia 22/04/2026.

Conforme Decreto 47.749/2019 em seu artigo 88, fica expresso que para o caso de requerimentos de Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas vivas não haverá aprovação das áreas destinadas a Reserva legal; ficando tal análise restrita as autorizações que envolvam Supressão da Cobertura Vegetal Nativa, como se segue.

Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR. ”

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte de árvores nativas vivas de 277 indivíduos.

Taxa de Expediente:

- R\$ 735,32 (Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) - DAE 1401373381523

Taxa Florestal:

Lenha de Floresta Nativa - R\$ 272,47 (Duzentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos) - DAE 2901373381637

Madeira de Floresta Nativa - R\$ 398,51 (Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos) - DAE 2901373381718

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23141733

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem a autorização da intervenção.

- Vulnerabilidade natural: Variando entre Média e Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-01 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: G-01-03-01 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

- Número do documento: Dispensado

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 22/04/2026 de forma remota pelas plataforma Brasil Mais e Google Earth, onde observou-se que na área onde foi solicitado o corte de árvores nativas vivas, é uma área antropizada sendo utilizada para pastagens.

No PIA foram apresentadas imagens da área requerida, onde mostra a presença de brachiara.

Observa que o imóvel se desenvolve atividades de pecuária e agricultura.

Saliento ainda que não existem áreas subutilizadas no interior do imóvel e o mesmo vem cumprindo sua função social.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana à levemente ondulada

- Solo: Latossolo Vermelho-Amarelo

- Hidrografia: A propriedade está localizada na bacia hidrográfica do Rio Araguari e na grande bacia hidrográfica do Rio Paranaíba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O Bioma é o Cerrado e as fitofisionomias presentes no interior do imóvel se caracteriza por cerrado antropizado, ocupado por pastagem e cultura de cana-de-açúcar.

- Fauna: Predominantemente répteis, pequenos mamíferos e roedores além de aves de pequeno a médio porte.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de processo de solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 2,9149 hectares.

Todos os pagamentos das taxas referentes a essa solicitação estão devidamente protocolados nesse PA.

A área está ocupada pela pecuária e agricultura.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação permanente e reserva legal cobertas com vegetação nativa existentes no entorno da atividade.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

1. Considerando que todas as medidas necessárias à solicitação da intervenção foram cumpridas;

2. Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se preservada e o mesmo encontra-se inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;

3. Considerando que o valor das taxas de expediente e florestal já foram recolhidos;

Me posicione favorável à solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 2,9149 hectares na Fazenda Santa Bárbara, lugar denominado Santa Bárbara Gleba D, cujo requerente é Elenice das Graças Alves Pereira.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal:

Valor: R\$ 1.423,47 (Um Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos) - à recolher.

10. CONDICIONANTES

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos imunes ao corte sejam suprimidas, **PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS.**

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto **QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTÃO INDEFERIDOS.**

Esta autorização defere a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 2,9149 hectares na Fazenda Santa Bárbara, lugar denominado Santa Bárbara Gleba D, cujo requerente é Elenice das Graças Alves Pereira.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paola de Castro e Freitas

MASP: 1501783-3



Documento assinado eletronicamente por **Paola de Castro e Freitas, Gerente**, em 23/04/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0, informando o código verificador **138017854** e o código CRC **A58F0031**.